

Resolução nº 20/2009

“Dispõe sobre a Constituição dos Conselhos Docentes Estruturantes (CDE) do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantida pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”.

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantida pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em cumprimento à legislação em vigor,

RESOLVE:

Constituir os Conselhos Docentes Estruturantes (CDE) do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantida pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam instituídos os Conselhos Estruturantes no Curso de Direito da Uniguaçu, abaixo mencionados, com o objetivo principal de servir de apoio e fomento para todas as ações e propostas do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória.

Art. 2º - O Conselho Docente Estruturante das Disciplinas de Direito Público (CDE-PUB) será composto pelos seguintes professores:

- a) Alexandre Nicoletti Hedlund (Ms.)
- b) Ana Luiza Xavier (Ms.)
- c) Beatriz Oliveira de Paola
- d) Carolina Kummer Trevisan
- e) Elizania Caldas Faria (Ms.)
- f) Graziela Soares
- g) Helton Kramer Lustoza
- h) Moema Santana Silva

Art. 3º - O Conselho Docente Estruturante das Disciplinas de Direito Privado (CDE-PRI) será composto pelos seguintes professores:

- a) Claudia Mara Pereira Gioppo
- b) Daniella Aparecida Molina Vargas
- c) Luiz Fernando Vescovi

Art. 4º - O Conselho Docente Estruturante das Disciplinas de Formação Fundamental (CDE-FUN) será composto pelos seguintes professores:

- a) Alexandre Nicoletti Hedlund (Ms.)
- b) Celso Luiz Nunes (Ms.)
- c) Eline Maria de Oliveira Granzotto (Ms.)
- d) Leonel de Castro Filho (Ms.)
- e) Luiz Fernando Rankel (Ms.)
- f) Luiz Fernando Vescovi
- g) Maria Cristina Fernandes Robazkievicz (Ms.)
- h) Marilucia Flenik da Silva (Ms.)

Art. 5º - Os Conselhos serão coordenados por um dos seus membros, eleito na primeira reunião do Conselho, para um mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 6º - Incumbe aos Conselhos apresentarem propostas para o NDE, sobre as diversas ações e atividades do curso, bem como do Projeto Pedagógico, em consonância com os procedimentos propostos pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, para cumprimento das exigências legais, e objetivando a continuada melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 7º - Os professores que se desligarem da IES no decurso do mandato, serão substituídos nos Núcleos pelos professores que os sucederem em suas respectivas disciplinas.

Art. 8º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos 16 de março do ano de dois mil e nove.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral